



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

PORTARIA CORE/RN Nº 006, de 04 de maio de 2020

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do CORE-RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26.

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde), declarou em 11 de março de 2020, “Pandemia”, devido ao novo coronavírus COVID19 ter se tornado uma ameaça mundial;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo DPL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal do Natal, quanto às aglomerações;

CONSIDERANDO que os Profissionais da Representação Comercial, pela natureza do exercício da profissão, se deslocam por várias cidades e em alguns casos outros estados, mantendo contato com pessoas, constituindo assim um grupo de risco;

CONSIDERANDO o interesse público, a responsabilidade e a necessidade da preservação da saúde e bem estar de todos os públicos envolvidos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.634, de 22º de Abril, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que prorroga o período de quarentena no Estado em razão do aumento exponencial de contágio do NOVO CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.153, de 30 de Abril de 2020, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, que prorroga o período de atendimento remoto até o dia 15 de maio.

RESOLVE:

Art. 1º - Os atendimentos presenciais na sede do Regional estão retomados, contudo, só serão realizados mediante agendamento prévio, das 09h às 13h, por tempo indeterminado;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Art. 2º - Para ter acesso as áreas internas do Core-RN só será permitido mediante o uso de máscara;

Art. 3º - Determinar que os Conselheiros, Funcionários, Representantes Comerciais e o Público em Geral, que estejam ou frequentam o CORE-RN, sigam à risca todas as recomendações das Entidades de Saúde Pública, para evitar o contágio e a proliferação do COVID-19, como: cumprimentos com contato físico, respeitar distância mínima de um metro de distância, higienização das mãos e objetos, uso de lenços descartáveis, além de não comparecer ao trabalho com sintomas do COVID-19, comunicando a Coordenadoria e providenciando as medidas necessárias para o afastamento por problemas de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 04 de maio de 2020.

Natal, 04 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente